

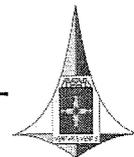
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 012/2017 – ASJUR/PRES., CELEBRADO EM 13/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.695.599/001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 – SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social, às fls. 522/526, e documento de outorga de poderes: Procuração, a fl. 653, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 06/2020 – DJ/PRES, às fls. 684/686, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 03/02/2020, às fls. 692/694, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.484ª sessão, à fl. 695, realizada em 06/02/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do **PROCESSO Nº 112.003.151/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



9.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017 – ASJUR/PRES; cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 18 (dezoito) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, passando seu término de 13/02/2020 para **13/02/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditiva está prevista na Disponibilização Orçamentária, à conta do Programa de Trabalho: **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Despacho do Departamento Financeiro à fl. 682 (verso) e Decisão da Diretoria Executiva à fl. 695.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

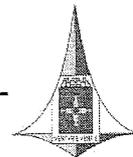
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 012/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

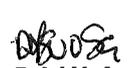
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2020.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR PRESIDENTE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES


PELA CONTRATADA: **ANA PAULA DE SOUSA**

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/ PRES
NOVACAP

29634083153


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.361-04

CPF 498098301-49

